

**EDITAL Nº 030/2024 – SEDUC****PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA ATUAREM NA EDUCAÇÃO BÁSICA - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR - DA SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO – NOS CENTROS DE ENSINO EM TEMPO PARCIAL.**

O GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação - SEDUC, tomando por base o permissivo constitucional previsto no artigo 37, IX da CRFB/1988, nos termos do artigo 2º, inciso VII da Lei Estadual nº 6.915/97, que dispõe sobre a contratação, por tempo determinado, de pessoal para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público e suas alterações posteriores, considerando a Justificativa apresentada nos autos do Processo SEI nº 2024.110220.24499, tendo em vista a Lei nº 9.394/1996, que estabelece as diretrizes e bases da educação nacional, Lei Estadual nº 10.995, de 11 de março de 2019, que institui a Política Educacional “Escola Digna”, com fulcro na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015, que institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência), e na Lei nº 10.404/2025, que dispõe sobre cotas para Pessoas Pretas ou Pardas, mediante as normas e condições estabelecidas neste Edital, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará Processo Seletivo Simplificado para Formação de Cadastro Reserva de Professores, para atuarem na Educação Básica – Base Nacional Comum Curricular - do Sistema Público de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, nas Unidades de Ensino em Tempo Parcial, situados nos municípios que compõem Unidades Regionais de Educação.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

1.1 O Processo Seletivo Simplificado destinado à Formação de Cadastro Reserva para a contratação temporária de professores, à critério da Administração Pública, conforme Quadro de Vagas ANEXO I, será regido por este Edital, seus anexos e alterações posteriores, terá validade de 02 (dois) anos sob a responsabilidade da Secretaria de Estado da Educação, com a Supervisão da Comissão de Processo Seletivo Simplificado, designada por Portaria da Secretária de Estado da Educação e obedecidas as normas deste Edital.

1.2 O presente Edital estará disponível para consulta no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

1.3 O Processo Seletivo Simplificado será de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, em conformidade com os critérios estabelecidos no ANEXO IV, do presente Edital.

1.4 A avaliação curricular será realizado em etapa única, de natureza classificatória e desclassificatória. Não haverá pagamento de taxa de inscrição, e tomará por base os Requisitos Básicos descritos no ANEXO II, de exigência obrigatória, a serem comprovados na fase de convocação, sob pena de desclassificação;

1.5 A pontuação alcançada pelo candidato referente ao Processo Seletivo Simplificado será efetuada com base nos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e de Experiência Profissional Docente, conforme os critérios de atribuição de pontos, no ANEXO IV, do presente Edital;

1.6 Todos os atos, editais, avisos, comunicados, convocações e outras informações pertinentes a este Processo Seletivo, serão publicados exclusivamente no site da SEDUC, endereço: www.educacao.ma.gov.br, sendo, de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a divulgação;

1.7 Será permitida apenas uma inscrição por candidato para este Edital. Caso o candidato realize mais de uma inscrição, será validada apenas a última registrada no sistema com os devidos dados preenchidos, dentro do período de inscrição;

1.8 No Resultado Preliminar será divulgado somente o nome dos candidatos classificados, pontuados em ordem decrescente de pontuação, observados os critérios de desempate e não constará o nome dos candidatos desclassificados, os quais poderão ter acesso aos motivos da desclassificação no site <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivo-docente>, e poderão interpor recursos nos termos previsto neste Edital.

1.9 Serão admitidos Recursos contra a desclassificação ou da pontuação obtida na Avaliação de Títulos do próprio candidato, indicada no Resultado Preliminar do Processo Seletivo Simplificado.

1.10 Após a Fase de Recursos, será publicado exclusivamente no site da SEDUC, endereço: www.educacao.ma.gov.br, o Resultado Final com os nomes dos classificados em ordem decrescente de pontuação e a Homologação será publicada no Diário Oficial do Estado, de acordo com o Cronograma, ANEXO VIII;

1.11 A convocação dos candidatos, a critério da Administração Pública, para a contratação, se dará no site da SEDUC, endereço: www.educacao.ma.gov.br, mediante Edital de Convocação, no qual constará os documentos exigidos obrigatoriamente para a contratação, sob pena de desclassificação;

1.12 A inscrição no presente Processo Seletivo implica no imediato conhecimento e a aceitação tácita pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

1.13 O candidato deverá anexar os documentos exigidos no item 2 deste Edital, em arquivo PDF e declarar, mediante Termo de Compromisso e de Responsabilidade, que entregará os documentos constantes no item 13.2, deste Edital, no ato da contratação temporária, se convocado for, sob pena de desclassificação;

1.14 Os candidatos que forem convocados nas vagas destinadas à Pessoa com Deficiência, ou nas cotas de Pessoas Pretas ou Pardas, devem anexar o Laudo Médico atestando a deficiência e a compatibilidade para o exercício da função ou a Autodeclaração de Pessoas Pretas ou Pardas, conforme o caso. Na hipótese de não apresentarem os documentos exigidos, a convocação do candidato em pauta seguirá a sequência da Ampla Concorrência, embora o nome conste na lista de vagas destinadas a pessoa com deficiência ou nas cotas de pessoas pretas ou pardas;

1.15 Os candidatos que fizerem opção no Formulário de Inscrição por cotas de Pessoas Pretas ou Pardas (PPP) ou a vagas reservadas a Pessoa com Deficiência - PDC, se classificados, terão seus nomes constantes no Resultado Final da Ampla Concorrência do Certame e constarão nas listas referente aos percentuais legais das Cotas para Pessoas Pretas ou Pardas ou nas Vagas destinadas a Pessoas com Deficiência – PCD;

1.16 É de inteira responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, o preenchimento de todos os campos do Formulário de Inscrição, sobretudo, o campo MUNICÍPIO e COMPONENTE CURRICULAR, para o qual pretende pleitear a vaga e anexar os documentos de exigência obrigatória para a classificação com os respectivos comprovantes de títulos e experiências, que desejar para pontuação, observando os critérios exigidos no ANEXO IV;

1.17 Não serão aceitas inscrições extemporâneas, via postal, fax ou por qualquer outro meio divergente do que consta no presente Edital;

1.18 Após preencher o formulário de inscrição o candidato deverá salvar as informações. Em seguida será gerado comprovante da inscrição;

1.19 O candidato classificado e convocado poderá desistir do Certame mediante assinatura do Termo de Desistência, ANEXO X.

1.20 Será considerado, também, desistente o candidato convocado que não apresentar a documentação no prazo estipulado no Edital de Convocação;

1.21 Caso haja desistência de um candidato classificado e convocado ou a desclassificação na fase de convocação será convocado o candidato subsequente, por Edital de Convocação;

1.22 Os candidatos convocados serão contratados pela Secretaria de Estado da Educação - SEDUC em regime de 20 horas de trabalho semanais. Receberão a título de pagamento mensal o vencimento fixado em Lei, para o professor contratado.

1.23 A jornada de trabalho do professor será de 20 (vinte) horas semanais e a lotação será de acordo com a conveniência e necessidade da Administração Pública.

1.24 A Descrição Sintética das Atividades específicas do cargo de professor consta no ANEXO V deste Edital.

1.25 A lotação do professor contratado será efetuada conforme o interesse da administração pública, e a necessidade no Sistema Público de Ensino, em conformidade com o ANEXO I, deste Edital.

1.26 O candidato classificado poderá ser contratado, por interesse da Administração Pública, para outro município do Estado Maranhão diferente daquele para o qual concorreu, mediante assinatura de Termo de Aceite, desde que não tenha candidatos classificados no Cadastro Reserva do município onde será contratado;

1.27 Caso não hajam candidatos classificados para uma disciplina específica poderá ser convocado o candidato classificado na área afim da disciplina específica;

1.28 Caso haja atrasos no período letivo, os professores contratados serão obrigados a compensar a carga horária das disciplinas para as quais foram contratados, até a conclusão do ano letivo;

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições para o presente Processo Seletivo Simplificado serão realizadas a partir das **00h do dia 29 de outubro de 2024 até às 23h59min do dia 08 de novembro de 2024**, exclusivamente no site: <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivodocente>, via preenchimento do Formulário de Inscrição.

2.2 Documentos obrigatórios a serem anexados junto ao Formulário de Inscrição:

2.2.1 Documento de identificação com foto, frente e verso, digitalizado do original, legível, em arquivo único e em formato PDF. Serão aceitos somente os seguintes:

- Carteiras expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública: RG, Carteira Nacional de Habilitação - CNH (somente o modelo que contém foto);
- Carteiras expedidas pelos Comandos Militares: Corpos de Bombeiros Militares;
- Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional: Ordens, Conselhos devidamente regulamentados etc.);
- Passaportes;
- Carteiras Funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como documento de identidade;
- Carteiras de Trabalho e Previdência Social – CTPS

2.2.2 Documentos obrigatórios para a pontuação: os que constam do Anexo IV, que trata do Quadro dos Critérios para Atribuição de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, a serem anexados **digitalizados do original, legível, em arquivo único e em formato PDF.**

2.3 No Formulário de Inscrição o candidato deverá marcar **somente** os Títulos e Experiência Profissional Docente que foram anexados, relacionado à faixa de pontuação.

2.4 Somente serão pontuados os itens com a documentação anexada, conforme critérios do Anexo IV.

2.5 O candidato deverá declarar, no ato da inscrição, mediante Termo de Compromisso e Responsabilidade, constante no formulário de inscrição, que apresentará no ato da contratação temporária, os documentos de exigência obrigatória elencados no item 13.2, inclusive os comprovantes dos Requisitos Básicos, nos termos do Anexo IV deste Edital, sob pena de desclassificação e convocação do candidato subsequente.

2.6 É de exclusiva responsabilidade do candidato, no ato da inscrição, fornecer os dados cadastrais de forma exata, completa e verídica. A falsificação de declaração ou dados e/ou outras irregularidades na documentação, resultará na desclassificação no presente Certame, bem como a anulação de todos os atos decorrentes da classificação feita com base em informações falsas ou inexatas, sem o prejuízo do candidato responder administrativamente, civilmente e/ou criminalmente, com a garantia do devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2.7 A Secretaria de Estado da Educação se reserva o direito de desclassificar do Certame o candidato que não preencher o Formulário de Inscrição de forma completa ou preenchê-lo de forma incorreta.

2.8. A SEDUC não se responsabiliza quando as inscrições não forem recebidas por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos dispositivos utilizados pelos candidatos, assim como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados, sendo conseqüentemente, o candidato desclassificado do Certame.

2.9. Não serão aceitas inscrições via postal, fax, ou por qualquer outro meio, condicional ou extemporânea.

2.10. Verificada, a qualquer tempo, a existência de inscrição que não atenda a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, o candidato será desclassificado.

2.11 Após completar o processo de inscrição no Certame o Sistema gerará um comprovante da inscrição do candidato.

3 DOS CONTRATOS

3.1 O presente Processo Seletivo Simplificado para Seleção de Professores se destina a formação de Cadastro Reserva para contratação por tempo determinado, à critério da Administração Pública, para suprimento de necessidade no Sistema Público de Ensino da Secretaria de Estado da Educação, podendo ser prorrogado nos termos da Lei.

3.2 No contrato firmado com a SEDUC constará a cláusula de vigência, as obrigações e os deveres e, na hipótese de descumprimento dessas cláusulas contratuais, ensejará rescisão contratual sumária, por justa causa.



4 DOS CONTRATOS DESTINADOS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS

4.1 As pessoas com deficiência, que pretendam fazer uso das prerrogativas previstas no inciso VIII, do Artigo 37, da Constituição Federal e no disposto no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, com a redação alterada pelo Decreto nº 5.296/2004 e Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015, ficam reservadas 5% (cinco por cento) das vagas existentes, certificando-se, para tanto, que atendem às exigências necessárias para o desempenho das atividades relativas ao contrato.

4.2 Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no Artigo 4.º do Decreto n.º 3.298/1999, na Lei nº 13.146, de 06 de julho de 2015 e na Súmula 377 do STJ.

4.3 Para concorrer aos contratos reservados às pessoas com deficiência, o candidato deverá, no Formulário de Inscrição, declarar a deficiência que apresenta, observando se as exigências das atividades relativas à categoria do contrato a que concorre, descritas de forma sintética no Anexo V, deste Edital, são compatíveis com a deficiência que apresenta.

4.4 O candidato com deficiência deverá digitalizar e anexar em PDF, juntamente com os documentos e títulos, Laudo Médico emitido nos últimos 12 meses, atestando a especificidade, grau ou nível da deficiência, bem como informar a provável causa.

4.5 O candidato com deficiência que, no ato da inscrição, não comprovar essa condição, ou deixar de atender ao disposto no item 1.13 não será considerado pessoa com deficiência.

4.6 Os candidatos com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto n.º 3.298/1999, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos no que diz respeito à data, ao horário, à inscrição e apresentação dos documentos e títulos e aos critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, assim como aos critérios de aprovação e classificação.

4.7 O candidato que, no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência, se aprovado e classificado no Processo Seletivo Simplificado, figurará em listagem específica e na listagem geral dos candidatos aprovados e classificados para a categoria de sua opção.

4.8 Para preenchimento das vagas reservadas às pessoas com deficiência classificadas neste Processo Seletivo e nos termos deste Edital, será lotado o 1º classificado da lista específica de pessoas com deficiência para a 5ª vaga aberta para o cargo. Para os demais classificados na lista específica de pessoas com deficiência, serão destinadas a 21ª vaga, a 41ª, a 61ª e assim sucessivamente, até o limite de vagas para o cargo e conforme o percentual estabelecido Item 4.1 deste Edital.

4.9 A não observância do disposto no item 1.13 acarretará a perda do direito às vagas reservadas a Pessoa com Deficiência-PcD, passando a concorrer apenas na Ampla Concorrência.

4.10 Caso não haja inscrição de candidatos que se declarem pessoas com deficiência, os contratos reservados a eles serão preenchidos pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação para cada categoria.

4.11 Quando o número de vagas reservadas à pessoa com deficiência resultar em fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), arredondar-se-á para o número inteiro superior, ou para o número inteiro inferior, quando resultar em fração menor 0,5 (cinco décimos).

5 DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS OU PARDOS

5.1. Em cumprimento a Lei Estadual nº. 10.404/2015, ficam reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas existentes, das que vierem a surgir ou das que forem criadas no prazo de validade deste Processo Seletivo, para cada especialidade/área de conhecimento.

5.2 Poderão concorrer às vagas reservadas a Pessoas Pretas ou Pardas, aquelas que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no Processo Seletivo, vedada a declaração em momento posterior, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.3 A declaração é facultativa, ficando o candidato submetido às regras gerais estabelecidas neste Edital, caso não a faça no ato de inscrição.

5.4 Na Ficha de Inscrição, logo após o campo destinado à autodeclaração do candidato como negro, constará advertência quanto às consequências para declaração falsa constantes neste item.

5.5 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato:

5.5.1 Será desclassificado do Processo Seletivo:

5.5.2-se houver sido contratado, ficará sujeito à rescisão contratual após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa;

5.6 Deverá ressarcir o erário quanto aos prejuízos causados;

5.7 terá contra si promovida a responsabilidade penal.

5.8 Os candidato que optarem pelas cotas destinadas a Pessoas Pretas ou Pardas, concorrerão concomitantemente às vagas reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação no Processo Seletivo e vagas ofertadas à critério da Administração Pública.

5.9 Em caso de desistência de candidato convocado pela cota PPP, a vaga será preenchida pelo candidato que se autodeclarou Pessoa Preta ou Parda subsequente;

5.10 Na hipótese de não haver número de candidatos classificados dentro das cotas PPP, suficientes para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação.

5.11 Os candidatos que se autodeclararam Pessoas Pretas ou Pardas, classificados para as vagas a eles destinadas e reservadas às pessoas com deficiência, convocados concomitantemente para o provimento dos cargos deverão manifestar opção por uma delas.

5.12 Na hipótese de que trata o item anterior, caso os candidatos não se manifestem previamente, serão nomeados dentro das vagas destinadas a Pessoas Pretas ou Pardas.

5.13 Na hipótese de o candidato classificado tanto pelas cotas de Pessoas Pretas ou Pardas, quanto nas vagas reservadas a Pessoa com Deficiência será convocado primeiramente para o provimento de vaga destinada a Pessoa Preta ou Parda, ou optar por esta hipótese, nos termos previstos nos itens 4.8 e 4.9, fará jus aos mesmos direitos e benefícios assegurados ao servidor com deficiência.

6 DA CLASSIFICAÇÃO

6.1 Os candidatos classificados comporão o Cadastro Reserva para contratação temporária, por ordem decrescente de pontuação. A convocação para a referida contratação será à critério da Administração Pública.

6.2 A classificação dos candidatos no Certame tomará por base o cumprimento das exigências obrigatórias para inscrição previstas no item 2.2.1 do presente Edital e a apresentação, no período estipulado no Edital de Convocação, dos documentos de exigência obrigatória no item 13.2, observando os Requisitos Básicos no Anexo II, deste Edital.

6.3 A Pontuação dos candidato será obtida em estrita observância do que consta nos quadros dos Critérios de Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, conforme o Quadro de Critérios para Atribuições de Pontos e Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente – Anexo IV, deste Edital.

6.4 Os candidatos serão classificados por ordem decrescente da nota final que corresponderá ao total de pontos obtidos na Avaliação Curricular de Títulos e Experiência Profissional Docente, de acordo com os anexos IV, constante neste Edital.

6.5 O Processo Seletivo tem caráter classificatório e desclassificatório.

6.6 Na hipótese de igualdade de pontuação terá preferência, sucessivamente, o candidato que:

- a) Tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos até o último dia de inscrição neste Processo Seletivo Simplificado e, dentre os que estiverem nesse grupo, o de idade mais elevada (Lei nº 10.741/2003, Art. 27, parágrafo único – Estatuto do Idoso);
- b) Obtiver maior número de pontos no item Formação Continuada em Tempo Integral;
- c) Maior de idade.

7 DA DESCLASSIFICAÇÃO

7.1 Será desclassificado do Processo Seletivo Simplificado o candidato que:

7.1.1 Deixar de anexar quaisquer um dos Documentos de identificação com foto, frente e verso que trata o item 2.2.1;

7.1.2 Não atender aos Requisitos Básicos da atuação como professor conforme a especialidade;

7.1.3 Apresentar documentos obrigatórios em nome de terceiros, quando no ato da inscrição e no ato da contratação;

7.1.4 Apresentar documento de identificação divergente do que é exigido;

7.1.5 Apresentar documentos corrompidos;

7.1.6 Fornecer dados comprovadamente inverídicos ou falsos;

7.1.7 Deixar de preencher o formulário de inscrição de forma correta e completa;

7.1.8 Apresentar documentação do item 2, divergente do formato PDF e/ou ilegível;

7.1.9 Ficar constatado que a inscrição não atende a todos os requisitos estabelecidos neste Edital, conforme item 2.9.

8 DOS RECURSOS

8.1 Serão admitidos Recursos (modelo Anexo XI) contra a desclassificação, a ordem da classificação ou pontuação obtida na Avaliação de Títulos do próprio candidato, indicada no Resultado Preliminar neste Processo Seletivo Simplificado;

8.2 O candidato que desejar interpor recurso terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir das 00h00 do dia subsequente ao da publicação do Resultado Preliminar, conforme Cronograma Anexo VIII, devendo o recurso ser interposto, exclusivamente, via internet no endereço eletrônico: <http://sistemas.educacao.ma.gov.br/seletivo-docente>.

8.3 O candidato que interpor recurso deverá certificar-se de que foi efetuado mediante a geração de um comprovante, sendo este o único documento que confirma que o mesmo foi interposto.

8.4 O candidato poderá consultar resposta do Recurso interposto na data do Resultado Final, no mesmo endereço eletrônico do item 8.2, na aba Recurso.

8.5 Não serão aceitos recursos interpostos fora do prazo previsto neste Edital, bem como recursos via postal, por e-mail, ouvidoria ou outro meio que não seja o indicado neste item.

8.6 Os recursos que não estiverem de acordo com o estabelecido neste Edital, não serão considerados.

8.7 Cada candidato só poderá interpor um recurso.

8.8 Não poderão ser anexados documentos na fase de Recurso, bem como fazer alteração na inscrição ou substituição de documentos que foram anexados no sistema durante o período de inscrição, exceto, quando restar comprovado que o motivo da desclassificação tenha sido documento corrompido e fique comprovado que a falha foi do sistema da SEDUC;

8.9 Os recursos deverão reportar-se somente a possíveis prejuízos que os candidatos virem a ter frente ao Edital.

8.10 A SEDUC não se responsabiliza quando os recursos não forem recebidos por motivos de ordem técnica que não lhes forem imputáveis, por falhas de comunicação, por congestionamento das linhas de comunicação, por problemas de ordem técnica nos computadores utilizados pelos candidatos, bem como, por outros fatores alheios que impossibilitem a transferência dos dados.

9 DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

9.1 Após a apreciação dos Recursos interpostos, relativo ao item 8, o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado será homologado pela Secretária de Estado da Educação do Maranhão – SEDUC, publicado no Diário Oficial do Estado e divulgado no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

10 DO PRAZO DE VALIDADE

10.1 O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado será de 02 (dois) anos, a contar da data de sua homologação.

11 DA CONVOCAÇÃO

11.1 Os candidatos poderão ser convocados de acordo com a necessidade e dotação orçamentária, no prazo de validade do Certame, por Edital de Convocação, divulgado no site da SEDUC, o qual constará:



a) a relação nominal dos convocados, por ordem decrescente de pontuação, conforme Resultado Final deste Certame, divulgado no site da SEDUC, obedecendo o regime de cotas, na forma Lei;

b) dos documentos de exigência obrigatória, nos termos do item 13.2, deste Edital;

c) o prazo de envio dos documentos para contratação, constantes no item 13.2, digitalizados em arquivos PDF;

d) o período de apresentação nos Centros de Ensino, para início das atividades pedagógicas;

e) os links contendo os instrumentos que deverão ser preenchidos, assinados e anexados aos documentos mencionados e enviados aos e-mails das UREs;

f) os e-mails das respectivas Unidades Regionais de Educação.

11.2 Os candidatos que desistirem expressamente da vaga ou não enviarem no prazo estipulado a documentação comprobatória, perderão o direito à contratação e será convocado o candidato subsequente;

12 DA ASSINATURA DOS CONTRATOS

12.1. Os candidatos convocados enviarão, no prazo estipulado no Edital de Convocação, os documentos relacionados no item 13.2, do Edital que rege o Certame, em arquivo único, formato PDF, para o e-mail das Unidades Regionais de Educação do município correspondente, a ser informado no Edital de Convocação.

12.2. Após análise dos documentos e constatado o cumprimento das exigências do Edital que rege o Certame, os candidatos classificados nesta fase, receberão via e-mail, Carta de Apresentação para a Unidade Regional de Ensino onde terão o exercício das atividades e a minuta do Contrato temporário para assinatura.

12.3. A Carta de Apresentação, devidamente assinada pelo Gestor(a) do Centro de Ensino e a minuta do Contrato assinado pelo contratado, deverão ser enviados para o e-mail da respectiva Unidade Regional de Educação.

12.4. Após o candidato assinar o Contrato e receber a Carta de Apresentação na Unidade Regional de Educação – URE, terá até 02 (dois) dias para apresentar-se na Unidade de Ensino e iniciar suas atividades laborais, sob pena de cancelamento do Contrato, salvo os casos com justificativas comprovadas.

12.5. É facultado à SEDUC promover, a qualquer tempo, diligência destinada a esclarecimento sobre lotação, enturmação, frequência, acúmulos de cargos, descumprimento dos deveres e obrigações contratuais ou complementar a instrução de processos.

13 DA CONTRATAÇÃO

13.1 Os candidatos classificados e convocados por Edital de Convocação serão contratados obedecendo, rigorosamente, a ordem de classificação, ficando reservado à Secretaria de Estado da Educação, o direito de contratar de acordo com a necessidade.

13.2. A contratação do candidato está condicionada ao atendimento das exigências e apresentação dos documentos exigidos a seguir:

a) Ser brasileiro ou gozar das prerrogativas previstas no artigo 12, § 1º da Constituição Federal;

b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos até a data da contratação;

c) Estar quite com as obrigações eleitorais;

d) Estar quite com o serviço militar (se do sexo masculino, não indígena e menor de 45 anos);

e) Ter sido aprovado no presente Processo Seletivo Simplificado;

f) Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital e da legislação pertinente;

g) Enviar os documentos relacionados no item 13.2, do Edital que rege o Certame, em arquivo único, formato PDF, para o e-mail das Unidades Regionais de Educação do município correspondente, a ser informado no Edital de Convocação;

h) Ter aptidão física e mental para o exercício das atividades da categoria, apurada em Laudo Médico;

i) Comprovante de Residência em nome do Candidato, conta de energia, água e telefone. Caso o comprovante de residência não esteja em nome do candidato, este deverá estar acompanhado de declaração do candidato que se responsabiliza pelo endereço informado, conforme modelo disposto no Anexo IX, deste Edital;

j) Comprovante do PIS ou PASEP;

k) Comprovante de dados bancários (Banco do Brasil);

l) Declaração não ter sofrido, no exercício da função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo/emprego/função pública estadual, (Anexo XII) quando for o caso e na hipótese de ser comprovada a penalidade em comento o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente e na hipótese de ter sido contratado terá o seu contrato rescindido;

m) Apresentar declaração de não acumulação ilegal de cargo/emprego/função pública, salvo no caso previsto na Constituição Federal, caso fique comprovado a acumulação ilegal de cargos públicos o candidato não será contratado e será convocado o candidato subsequente, na hipótese de ter sido contratado terá o contrato rescindido;

n) Declaração de bens, ANEXO XIII, ou de não possuir bens, ANEXO XIV, ou o recibo da Declaração do Imposto de Renda acompanhado da Autorização de Acesso aos Dados de Bens e Rendimentos das Declarações de Renda e dos Ajustes do Imposto de Renda da Pessoa Física, modelo nos Anexos XV;

o) Apresentar as seguintes Certidões Negativas:

1. Certidão Judicial Criminal Negativa - 1º e 2º Graus, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

2. Certidão Judicial para Fins Eleitorais - 1º e 2º Graus, emitida pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região;

3. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, emitida pelo Tribunal de Contas da União;

4. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares para Fins Eleitorais, emitida pelo Tribunal de Contas da União;

5. Certidão Negativa de Contas Julgadas Irregulares, emitida pelo Tribunal de Contas do Estado do Maranhão;

6. Certidão Estadual – Primeiro Grau – Improbidade Administrativa, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

7. **Certidão Judicial de Distribuição no Segundo Grau – Improbidade Administrativa**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

8. **Certidão Estadual – Primeiro Grau – Ações Penais**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

9. **Certidão Estadual de Distribuição no Segundo Grau – Ações Penais**, emitida pelo Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão;

10. **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitida pela Perícia Oficial do Maranhão;

11. **Certidão de Antecedentes Criminais**, emitida pela Polícia Federal;

p) Quanto a pessoa com deficiência é necessária a comprovação de aptidão física e mental para o exercício da função com apuração do Laudo Médico reconhecendo a deficiência como compatível com as atribuições da função pública pretendida, e é obrigatório a apresentação do Laudo Médico para comprovação como pessoa com deficiência;

q) Os candidatos para lecionar a disciplina Educação Física devem apresentar a Carteira do Conselho Regional de Educação Física, devidamente regulamentado (Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998);

r) Apresentar os demais documentos que se fizerem necessários por ocasião da contratação, nos prazos estabelecidos e divulgados no endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

13.3 O candidato que, no ato da convocação, não apresentar toda a documentação acima elencada, será desclassificado e não será contratado pelo presente Processo Seletivo Simplificado, sendo convocado o candidato subsequente.

13.4 A lotação dos candidatos dar-se-á por necessidade e ocorrerá de acordo com a ordem de classificação, sendo de responsabilidade da Unidade Regional de Educação – URE, a alocação do professor contratado na Unidade de Ensino e de responsabilidade do Gestor da Escola a enturmação no SIGEP;

13.5 A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado como Cadastro de Reserva (CR) não assegura ao candidato o direito de contratação, apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à exclusiva necessidade, oportunidade e conveniência da SEDUC.

13.6 A jornada de trabalho será de 20 (vinte) horas semanais, a serem cumpridas integralmente nas Unidades de Ensino para a qual o candidato classificado for designado, sendo assegurados os períodos para o desenvolvimento de atividades extraclasse, nos termos previstos no Artigo 15, da Lei nº 9.860/2013, e a remuneração expressa em Lei no mês do pagamento.

13.7 O candidato classificado neste Processo Seletivo Simplificado poderá ser contratado para outro município diferente daquele para o qual concorreu ou para disciplina afim, dentro da Secretaria de Estado da Educação, condicionado à:

a) Disponibilidade orçamentária;

b) Existência de necessidade no Município de destino, nos casos de ausência de professor classificado para a disciplina e município;

c) Ausência de professores no Cadastro Reserva do município de destino;

d) Desistência de professor classificado no certame;

e) Abertura de novas turmas;

f) Compatibilidade de horário.

14 DOS VALORES E PAGAMENTO DO SALÁRIO

14.1 O valor do vencimento do professor contratado é fixado por Lei Salarial, conforme ANEXO III.

15 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. A classificação no presente Processo Seletivo Simplificado assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização desse Ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes ao exclusivo interesse, oportunidade e conveniência da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC à rigorosa observância da ordem de classificação e ao prazo de validade deste Processo Seletivo Simplificado.

15.2 O candidato deverá manter atualizado seu endereço, e-mail pessoal e telefone junto à Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, enquanto estiver participando deste Processo Seletivo Simplificado, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes, não atualização.

15.3 As disposições contidas no presente Edital poderão sofrer alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou a etapa que lhe disser respeito, sendo de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as divulgações destas ações por meio do endereço eletrônico www.educacao.ma.gov.br.

15.4 É assegurado no presente processo o direito adquirido;

15.5 O foro para dirimir quaisquer questões relacionadas à realização do Processo Seletivo Simplificado, de que trata este Edital é da cidade de São Luís/MA.

15.6 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

São Luís/MA, 17 de outubro de 2024.

JANDIRA DIAS ARAUJO SILVA
Secretária Interina de Estado da Educação



ANEXO II DO EDITAL N° 030/2024 – SEDUC

REQUISITOS BÁSICOS PARA PROFESSORES CONTRATADOS PARA ATUAÇÃO NOS CENTROS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO PARCIAL – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC

N°	FUNÇÕES	REQUISITOS BÁSICOS	COMPROVANTES
01	Professor de ARTE	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Artística, ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Arte, ou Licenciatura Plena em Arte em qualquer das linguagens: Artes Visuais, Artes Plásticas, Música, Teatro, Artes Cênicas e Dança ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Arte (Art. 63, inciso II, da Lei n.º 9394/1996. Resolução CNE n.º 02/1997). Nota: Os candidatos classificados na disciplina Arte deverão ser inseridos no contexto da Base Nacional Comum para a disciplina Arte.	Diploma de Licenciatura Plena devidamente registrado pelo órgão competente referente ao componente curricular da inscrição ou Certidão de Conclusão do Curso referente ao componente curricular da inscrição, dentro do prazo de 01 (um) ano, ou Diploma de Bacharel devidamente registrado pelo órgão competente acompanhado do Certificado de Formação Pedagógica referentes ao componente curricular da inscrição ou Certidões de Conclusão de Curso, dentro do prazo de 01 (um) ano,
02	Professor de Língua Estrangeira INGLÊS	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Inglês; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Inglês (Art. 63, inciso II, da Lei n.º 9394/1996. Resolução CNE n.º 02/1997).	
03	Professor de Língua Estrangeira ESPANHOL	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras, com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Estrangeira Espanhol; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Estrangeira Espanhol (Art. 63, inciso II, da Lei n.º 9394/1996. Resolução CNE n.º 02/1997).	
04	Professor de MATEMÁTICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Matemática, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Matemática, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Matemática (Art. 63, inciso II, da Lei n.º 9394/1996. Resolução CNE n.º 02/1997).	
05	Professor de BIOLOGIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Biologia, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Biologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Biologia (Art. 63, inciso II, da Lei n.º 9394/1996. Resolução CNE n.º 02/1997).	OBS: O Professor de Educação Física deve comprovar a formação de acordo com o exigido acima e acrescentar, obrigatoriamente, o comprovante da Carteira do Conselho Regional Educação Física (Lei n.º 9.696, de 1 de setembro de 1998)
06	Professor de FILOSOFIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Filosofia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Filosofia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Filosofia (Art. 63, inciso II, da Lei n.º 9394/1996. Resolução CNE n.º 02/1997).	
07	Professor de LÍNGUA PORTUGUESA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Letras com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Língua Portuguesa; ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Língua Portuguesa (Art. 63, inciso II, da Lei n.º 9394/1996. Resolução CNE n.º 02/1997).	Diploma de Licenciatura Plena devidamente registrado pelo órgão competente referente ao componente curricular da inscrição ou Certidão de Conclusão do Curso referente ao componente curricular da inscrição, dentro do prazo de 01 (um) ano, ou
08	Professor de QUÍMICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Química, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Química, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Química (Art. 63, inciso II, da Lei n.º 9394/1996. Resolução CNE n.º 02/1997).	
09	Professor de GEOGRAFIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em Geografia, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em Geografia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Geografia (Art. 63, inciso II, da Lei n.º 9394/1996. Resolução CNE n.º 02/1997).	



10	Professor de SOCIOLOGIA	- Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Sociologia, ou Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Sociais com habilitação em Sociologia, ou Curso completo de Graduação em Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com Habilitação em Sociologia, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação no componente curricular Sociologia (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996, Resolução CNE nº02/1997) ou Curso de graduação completo em Pedagogia com habilitação em Sociologia
11	Professor de HISTÓRIA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Estudos Sociais com habilitação em História, ou Curso de Licenciatura Plena em Ciências Humanas e suas Tecnologias com habilitação em História, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina História (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996, Resolução CNE nº. 02/1997).
12	Professor de EDUCAÇÃO FÍSICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Educação Física ou Curso de Licenciatura Plena em Linguagens, Códigos e suas tecnologias com habilitação em Educação Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Educação Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996, Resolução CNE nº. 02/1997). - Carteira do Conselho Regional, devidamente regulamentado (Lei nº 9.696, de 1º de setembro de 1998).
13	Professor de FÍSICA	- Curso de Graduação em Licenciatura Plena em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências Naturais e suas Tecnologias com habilitação em Física, ou Licenciatura Plena em Ciências com habilitação em Física, ou Curso Superior acompanhado de certificado obtido em Programa Especial de Formação Pedagógica com habilitação na disciplina Física (Art. 63, inciso II, da Lei nº. 9394/1996, Resolução CNE nº. 02/1997).

Diploma de Bacharel devidamente registrado pelo órgão competente acompanhado do Certificado de Formação Pedagógica referentes ao componente curricular da inscrição ou Certidões de Conclusão de Curso, dentro do prazo de 01(um) ano,

OBS: O Professor de Educação Física deve comprovar a formação de acordo com o exigido acima e acrescentar, obrigatoriamente, o comprovante da Carteira do Conselho Regional Educação Física (Lei nº 9.696, de 1 de setembro de 1998)

Obs.: Os candidatos contratados deverão ser inseridos no contexto da Base Nacional Comum e Parte Diversificada, serão lotados no respectivo componente curricular e/ou em componentes curriculares na sua área de conhecimentos e/ou itinerários Formativos (IF's), devendo atuar na formação geral básica e/ou flexibilização curricular nos termos da legislação vigente, até o limite máximo de regência;

ANEXO III DO EDITAL Nº 030/2024 – SEDUC

VENCIMENTO PARA PROFESSORES CONTRATADOS PARA ATUAÇÃO NOS CENTROS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO PARCIAL – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC

Jornada de trabalho semanal	Salário base (Lei nº 12.222 de 2024)	Total da Remuneração
20 HORAS*	R\$ 2.290,29	R\$ 2.290,29

ANEXO IV DO EDITAL Nº 030/2024 – SEDUC

QUADRO DE CRITÉRIOS ATRIBUIÇÃO DE PONTOS E AVALIAÇÃO CURRICULAR DE TÍTULOS E EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL DOS CENTROS DE ENSINO MÉDIO EM TEMPO PARCIAL - BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR-BNCC

1. PÓS-GRADUAÇÃO			
1.1	Título de Doutor em área relacionada à Educação ou a área de Formação.	Diploma devidamente registrado pelo órgão competente ou certidão, esta, dentro do prazo de 01 ano.	20
1.2	Título de Mestre em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		15
1.3	Título de Especialista em área relacionada à Educação ou a área de Formação.		10

Obs.: A pontuação da Pós graduação não é somatória, ficando pontuada a mais alta.



2. FORMAÇÃO CONTINUADA					
2.1	Formação Continuada em qualquer tema da Educação Básica.	Certificado de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária mínima por curso de 40 (quarenta) horas, feitos nos últimos 05 anos, emitido por instituição reconhecida pelo MEC.	Certificados até o somatório de 300h	A partir de 40 h: 2 pontos 80 h: 4 pontos 120 h: 6 pontos 160 h: 8 pontos 200 h: 10 pontos 220 h: 12 pontos 240 horas: 14 pontos 260 h: 16 pontos 280 h: 18 pontos 300 h: 20 pontos A partir de 40 h: 2 pontos 80 h: 4 pontos 120 h: 6 pontos 160 h: 8 pontos 200 h: 10 pontos 220 h: 12 pontos 240 horas: 14 pontos 260 h: 16 pontos 280 h: 18 pontos 300 h: 20 pontos	20
2.2	Formação Continuada específica da Educação em Educação Inclusiva	Certificado de Formação Continuada na área de Educação, com carga horária mínima por curso de 40 (quarenta) horas, feitos nos últimos 05 anos, emitido por instituição reconhecida pelo MEC	Certificados até o somatório de 300h	A partir de 40 h: 2 pontos 80 h: 4 pontos 120 h: 6 pontos 160 h: 8 pontos 200 h: 10 pontos 220 h: 12 pontos 240 horas: 14 pontos 260 h: 16 pontos 280 h: 18 pontos 300 h: 20 pontos	20

3 EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL EM DOCÊNCIA				
ORD	ESPECIFICAÇÃO DOS TÍTULOS	COMPROVANTE	PONTOS	PONTOS MÁXIMOS
3.1	EXPERIÊNCIA	<p>1 - Se Servidor Público:, Termo de Posse, acompanhado do último contracheque ou Certidão de Tempo de Serviço, com início e término emitido pelo RH do órgão.</p> <p>2 - Se Contratado pela rede pública: - Apresentar o Contrato de trabalho e o último contracheque referente ao contrato, caso esse Contrato tenha sido aditivado, apresentar o Termo de aditivo acompanhado do último Contracheque.</p> <p>OBS: Poderá apresentar quantos Contratos e Aditivos de contratos tiver, mas deverá apresentar o último contracheque referente a vigência dos mesmos) ou Certidão fornecida pelo Recursos Humanos do Órgão com indicação do início e término do contrato ou a Ficha financeira extraída do Portal do Servidor do órgão com autenticidade digital.</p> <p>3 - Se empregado pela rede privada: Carteira de Trabalho, páginas com a identificação e o registro do contrato de trabalho, com a data da admissão e demissão, caso esteja ainda não tenha dado baixa na Carteira é obrigatório apresentar o último holerite/recibo de pagamento .</p> <p>4 - Se Docente Bolsista em Escola de Tempo Integral: apresentar Declaração de Bolsista com Experiência em educação de Tempo Integral no ensino médio (Anexo VII) ou Declaração de Bolsista do IEMA Pleno</p>	<p>Sem experiência - 0 (zero) pontos</p> <p>De 01 a 12 Meses: 5 pontos</p> <p>De 13 a 24 Meses: 10 pontos</p> <p>De 25 a 36 Meses: 20 pontos</p> <p>De 37 a 48 Meses: 30 pontos</p> <p>De 49 a 60 Meses: 40 pontos</p>	40
TOTAL				100

OBS².: A titulação da Experiência Profissional em Docência não é cumulativa, sendo computada a maior pontuação.

ANEXO V DO EDITAL Nº 030/2024 – SEDUC

DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES PROFESSORES – BASE NACIONAL COMUM CURRICULAR – BNCC

São atribuições específicas dos professores dos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral a serem exercidas com carga horária multidisciplinar, além do bom desempenho das atribuições inerentes ao respectivo cargo ou função

I - Materializar o processo educativo alicerçado na arte de influenciar e ser influenciado, estabelecendo vínculos de consideração, afeto e reciprocidade com os estudantes;

II - Contribuir para a construção da identidade do estudante como ponto de partida para elaboração do seu Projeto de Vida;

III - Fomentar nos estudantes a responsabilidade pessoal para que desenvolvam suas potencialidades, tomando a decisão de serem os principais condutores do seu Projeto de Vida;

IV - Integrar-se aos estudantes com o objetivo de gerar conhecimentos, articulando a mudança de atitudes a uma prática educativa transformadora;

V - Construir processos de aprendizagem significativa, conectando a experiência dos estudantes com questões que possam gerar novos conceitos e significados para atuação no mundo;

VI - Planejar situações de ensino e aprendizagem que tenham como princípios: os Quatro Pilares da Educação, Pedagogia da Presença, Educação Interdimensional e Protagonismo Juvenil;

VII - Planejar, executar, avaliar, ajustar e registrar os objetivos, as atividades do processo educativo e seus resultados, numa perspectiva integradora, dimensionando-os no planejamento;

VIII - Cumprir com assiduidade e pontualidade os dias letivos e a carga horária de efetivo trabalho escolar, participando integralmente, nos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral, dos períodos dedicados ao planejamento, avaliação e desenvolvimento profissional;

IX - Estabelecer diálogo constante com os responsáveis pelos estudantes, esclarecendo-os sobre o processo ensino-aprendizagem, sobre o desenvolvimento dos educandos e das propostas de solução adotadas, esclarecendo os objetivos propostos no cotidiano e colhendo contribuições;

X - Participar das reuniões de avaliação do aproveitamento escolar, quando convocado, apresentando os registros referentes às ações pedagógicas e à vida escolar dos estudantes;

XI - Diagnosticar dificuldades de aprendizagem e realizar intervenções para a melhoria do rendimento escolar dos estudantes;

XII - Ministrando estudos de recuperação paralela aos estudantes com baixo rendimento escolar;

XIII - Manter, nas dependências da escola e em local de fácil acesso, os registros atualizados de frequência e acompanhamento do processo de aprendizagem dos alunos;

XIV - Planejar e executar o trabalho docente participando da elaboração do plano e programa de ação;

XV - Proceder à avaliação do rendimento escolar dos estudantes, de acordo com a Proposta Pedagógica dos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral.

XVI - Acompanhar os estudantes em atividades cívicas e em eventos acadêmicos e científicos, internos e externos ao espaço escolar;

XVII - Manter-se atualizado sobre legislação do ensino, atuando junto aos setores e serviços da escola, com vistas ao aprimoramento do trabalho docente;

XVIII - Zelar pela disciplina e pelo material docente;

XIX - Acompanhar o trabalho desenvolvido pelo monitor;

XX - Incentivar o estudante para que participe e se integre aos demais;

XXI - Comunicar à Gestão Escolar qualquer ocorrência que exija providências imediatas;

XXII - Participar da avaliação institucional, conforme orientações da SEDUC;

XXIII - Participar de evento acadêmico-científico, cursos, reuniões, sempre que convocado, desde que autorizado pela direção, visando ao aprimoramento profissional de sua função;

XXIV - Manter e promover relacionamento cooperativo de trabalho com todo o corpo docente e técnico-administrativo, com estudantes, pais e demais segmentos da comunidade escolar;

XXV - Zelar pelo sigilo de informações pessoais dos estudantes, professores, funcionários e famílias;

XXVI - Opinar sobre o programa e sua execução, técnicas e métodos utilizados e adoção de livros didáticos;

XXVII - Participar, junto à gestão geral e pedagógica, do processo de elaboração, execução e avaliação do Projeto Político-Pedagógico da escola em que atua;

XXVIII - Manter eficiência do ensino na área específica de sua atuação;

XXIX - Aprimorar a qualidade do tempo-livre dos estudantes, favorecendo o protagonismo juvenil;

XXX - Contribuir, através de metodologias inovadoras, para o desenvolvimento integral e protagonismo juvenil dos estudantes;

XXXI - Tratar todos os estudantes com respeito, justiça, igualdade e sem favoritismo;

XXXII - Estimular a participação dos estudantes em grupos de pesquisa de interesse ou no grêmios, de modo a se tornarem protagonistas na melhoria do processo ensino-aprendizagem;

XXXIII - Orientar os estudantes na realização dos trabalhos escolares;

XXXIV - Adequar atividades pedagógicas dos programas e cronogramas do estabelecimento de ensino, respeitando o ritmo de aprendizagem de cada estudante;

XXXV - Registrar a frequência dos estudantes e o conteúdo lecionado no diário eletrônico do SIAEP, disponibilizando os registros atualizados e impressos à escola;

XXXVI - Realizar atividades que proporcionem ao estudante o desenvolvimento de uma consciência crítica, em consonância com o momento histórico em evidência;



XXXVII - Colaborar com os serviços pedagógicos e administrativos existentes no estabelecimento de ensino, sugerindo medidas que visem à melhoria das atividades educacionais;

XXXVIII - Ser fiel aos preceitos éticos da classe e observar os deveres expressos no Estatuto do Magistério, como, também, no Estatuto dos Funcionários Públicos Cíveis do Estado;

XXXIX - Comunicar com antecedência, sempre que possível, suas faltas, repondo, em tempo hábil e horários previstos pelo estabelecimento de ensino, as aulas que deixarem de ser ministradas;

XL - Participar dos Conselhos de Classe e de outros órgãos colegiados de que for membro;

XLI - Responder pela ordem em sala de aula, zelando pelo bom uso do material didático e pela conservação dos laboratórios;

XLII - Fornecer, com regularidade, à gestão pedagógica, informações sobre a aprendizagem dos estudantes;

XLIII - Atender à família do estudante, quando for solicitado;

XLIV - Executar o projeto político-pedagógico, de acordo com o currículo, os planos e programas de ação.

NOTA – Os professores contratados neste certame estarão sujeitos as atribuições mais recentes durante a vigência do Contrato, tendo em vista, que neste anexo consta de forma sintética as atividades que poderão desenvolver no decorrer do ano letivo.

ANEXO VI DO EDITAL N° 030/2024 – SEDUC

AUTO DECLARAÇÃO DE NEGRO OU PARDO

Eu, _____, CPF: _____, RG: _____, residente e domiciliado à rua _____, CEP: _____, cidade _____, declaro para o fim específico de concorrer as vagas destinadas a pessoas negras ou pardas, em consonância com este Edital n° 030/2024, referente ao Processo Seletivo da Secretaria Estadual de Educação do Maranhão para contratação temporária de professor para a SEDUC e com as disposições legais da Lei n° 10.404/2015, me declaro: () preto () pardo e assumo a responsabilidade por esta informação.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura do Auto declarante

ANEXO VII DO EDITAL N° 030/2024 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE EXPERIÊNCIA COMO BOLSISTA EM ESCOLAS DE TEMPO INTEGRAL

Declaramos para fins de comprovação de experiência profissional como docente bolsista no Processo Seletivo Simplificado para Contratação temporária e formação de cadastro reserva de professores para atuarem na Educação Básica em Regime de Integralidade nos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral, que _____, portador do documento de identidade n° _____, e CPF n° _____, desempenhou atividade docente no Centro de Ensino _____, nos períodos abaixo especificados por ano:

- a) período de _____/_____/____ a _____/_____/____;
 b) período de _____/_____/____ a _____/_____/____;
 c) período de _____/_____/____ a _____/_____/____;
 d) período de _____/_____/____ a _____/_____/____;
 e) período de _____/_____/____ a _____/_____/____.

Ciente que afirmações falsas importam em responsabilidade criminal nos termos do Artigo 299 do Código Penal, declaramos serem verdadeiras as informações constantes nesta declaração.

Local e Data: _____, ____/____/____.

Assinatura da Superintendente de Ensino Profissional e Integral/
SEPI
e/ou Diretor Pedagógico do IEMA

ANEXO VIII DO EDITAL N° 030/2024 – SEDUC

CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

DATA	ATIVIDADES
18/10/2024	PUBLICAÇÃO DO EDITAL
29/10 a 08/11/2024	INSCRIÇÕES NO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
20/12/2024	RESULTADO PRELIMINAR
21/12/2024	RECURSOS
13/01/2025	RESULTADO FINAL
16/01/2025	HOMOLOGAÇÃO DO RESULTADO FINAL

ANEXO IX DO EDITAL N° 030/2024 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE ENDEREÇO

Eu, _____, RG n° _____, Data de Expedição: _____/____/____, Órgão: _____, CPF n° _____, venho perante a este instrumento declarar que não possuo comprovante de endereço em meu nome, sendo certo e verdadeiro que resido no endereço abaixo descrito com o respectivo documento comprobatório em nome de terceiro, em anexo:

Logradouro (Rua/Avenida/Praça)	
Número	
Apto / Complemento	
Bairro	
Cidade	
Estado	
CEP	
Telefone de Contato	
E-mail	



Por ser verdade, dato e assino o presente documento, declarando estar ciente de que responderei criminalmente em caso de falsidade das informações aqui prestadas.

Local e Data: _____, _____ / _____ / _____.

Assinatura do Declarante/Candidato (a)

ANEXO X DO EDITAL N° 030/2024 – SEDUC

TERMO DE DESISTÊNCIA

Eu, _____, residente e domiciliado(a) no endereço completo _____, RG _____, CPF n° _____, aprovado e classificado no **Processo Seletivo Simplificado para Contratação de Professores para atuarem na Educação Básica nos Centros de Ensino Médio em Tempo Integral**, do Sistema Público de Ensino, situados nos municípios, nas zonas urbanas e rurais, das Unidades Regionais de Educação, Edital n° 030/2024, venho, por meio deste instrumento, informar à Secretaria de Estado da Educação do Maranhão que **DESISTO**, formal e definitivamente, do Contrato de Prestação de Serviços Autônomos, firmado para exercício da função de professor.

Disciplina: _____

Escola: _____

Município: _____

Local e Data: _____, _____ / _____ / _____.

Assinatura do Professor

ANEXO XI DO EDITAL N° 030/2024 – SEDUC

MODELO DE RECURSO

NOME DO CANDIDATO:	INSCRIÇÃO:
FUNDAMENTOS DO RECURSO	

ANEXO XII DO EDITAL N° 030/2024 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE NÃO TER SOFRIDO PENALIDADE INCOMPATÍVEL COM A NOVA INVESTIDURA EM FUNÇÃO PÚBLICA

Eu, _____, brasileiro (a), estado civil _____, portador(a) do RG n° _____, inscrito(a) no CPF sob o n° _____, **DECLARO** para o fim específico de ingresso no serviço público do Estado do Maranhão, que não sofri em tempo algum, no exercício profissional ou de qualquer função pública, penalidade incompatível com o exercício da função de contratação temporária de professor(a).

Declaro ainda ter ciência de que a não veracidade das informações prestadas poderá acarretar responsabilização civil, penal e administrativa, gerando as consequências prevista na legislação vigente.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

DECLARANTE

ANEXO XIII DO EDITAL N° 030/2024 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, brasileiro (a), professor(a), RG n.º _____, e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado (a) no endereço _____

_____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a presente data o meu acervo patrimonial é formado pelos bens abaixo especificados:

1. _____ Valor R\$ _____

2. _____ Valor R\$ _____

3. _____ Valor R\$ _____

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

Professor Contratado

ANEXO XIV DO EDITAL N° 030/2024 – SEDUC

DECLARAÇÃO DE NÃO POSSUIR BENS

Eu, _____, brasileiro(a), professor(a), RG n.º _____ e inscrito(a) no CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado(a) na _____, declaro, sob as penas e formas da lei, e a quem possa interessar, que até a presente data, não possuir bens a declarar. Por expressão da verdade, sob pena de responsabilidade criminal, dato e assino a presente para que produza seus efeitos legais.

_____, _____ de _____ de 2025.
(Local e data)

Declarante

ANEXO XV DO EDITAL N° 030/2024 – SEDUC

AUTORIZAÇÃO PARA ACESSO AOS DADOS DO IMPOSTO DE RENDA

FORMULÁRIO DE AUTORIZAÇÃO DE ACESSO AOS DADOS DE BENS E RENDAS DAS DECLARAÇÕES DE AJUSTE DO IMPOSTO DE RENDA PESSOA FÍSICA

1)

DADOS PESSOAIS			
MATRÍCULA N.º		CPF N.º	
NOME			



CARGO/FUNÇÃO		CÓDIGO
UNIDADE DE LOTAÇÃO		RAMAL

2)

AUTORIZAÇÃO

Autorizo, para fins de cumprimento da exigência contida no art. 13 da Lei Federal 8.429, de 1992, e na Lei Estadual 9.881/1993 e enquanto sujeito ao cumprimento das obrigações previstas na Lei Federal 8.429, de 1992, o setor de recursos humanos e os órgãos de controle interno do estado a terem acesso aos dados de Bens e rendas Exigidas nas mencionadas Leis, das minhas Declarações de Ajuste Anual do Imposto de Renda Pessoa Física e das Respectivas retificações apresentadas à Secretaria de da Receita Federal do Brasil.

3)

LOCAL E DATA	ASSINATURA PROFESSOR CONTRATADO
--------------	---------------------------------

PORTARIA N.º 737, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA INTERINA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.915/97, suas alterações e demais legislações vigentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão que irá proceder às ações de supervisão e realização do Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro reserva para contratação temporária de professores para atuarem na Educação Básica - Base Nacional Comum Curricular - da Secretaria de Estado da Educação, nos Centros de Ensino em Tempo Integral – Educa Mais.

Art. 2º - Designar os servidores **Rosiléia da Silva Saraiva Magalhães** – ID n.º 00274370-04, **Orlanda de Barros Pessoa Helal** – ID n.º 00288825-00, **Josélia Silva Castro** – ID n.º 00297087-08, **Maria Zilda Costa Cantanhede** – ID n.º 000298181-02, e **Silvanilde de Jesus Ferreira Matos Santos**, ID n.º 00267158-00, para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º.

§ 1º A presidência da Comissão ficará sob responsabilidade de **ROSILÉIA DA SILVA SARAIVA MAGALHÃES**, podendo ser substituída em seus impedimentos por **ORLANDA DE BARROS PESSOA HELAL**.

Art. 3º - Cabe à Comissão:

- I. Fiscalizar a aplicação do Edital;
- II. Monitorar a ação de análise de Título;
- III. Acompanhar o processamento dos recursos;
- IV. Acompanhar a publicação dos atos, quando for o caso;
- V. Expedir comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- VI. Acompanhar a publicidade dos resultados parciais e finais;
- VII. Conferência dos documentos e títulos físicos para contratação;
- VIII. Resolver os casos omissos.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA
Secretária Interina de Estado da Educação

PORTARIA N.º 738, DE 17 DE OUTUBRO DE 2024.

A SECRETÁRIA INTERINA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 6.915/97, suas alterações e demais legislações vigentes,

R E S O L V E:

Art. 1º - Constituir Comissão que irá proceder às ações de supervisão e realização do Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro reserva para contratação temporária de professores para atuarem na Educação Básica - Base Nacional Comum Curricular – dos Centros de Ensino em Tempo Parcial.

Art. 2º - Designar os servidores **Rosiléia da Silva Saraiva Magalhães** – ID n.º 00274370-04, **Orlanda de Barros Pessoa Helal** – ID n.º 00288825-00, **João Paulo Mendes de Lima**, ID 799553-4, e **Karine Priscila Saraiva Moraes**, ID 299457-0, para comporem a Comissão de que trata o artigo 1º.

§ 1º A presidência da Comissão ficará sob responsabilidade de **ROSILÉIA DA SILVA SARAIVA MAGALHÃES**, podendo ser substituída em seus impedimentos por **ORLANDA DE BARROS PESSOA HELAL**.

Art. 3º - Cabe à Comissão:

- I. Fiscalizar a aplicação do Edital;
- II. Monitorar a ação de análise de Título;
- III. Acompanhar o processamento dos recursos;
- IV. Acompanhar a publicação dos atos, quando for o caso;
- V. Expedir comunicados e prestar os esclarecimentos que forem solicitados;
- VI. Acompanhar a publicidade dos resultados parciais e finais;
- VII. Conferência dos documentos e títulos físicos para contratação;
- VIII. Resolver os casos omissos.

Art. 4º - Esta Portaria entre em vigor nesta data.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE. SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, EM SÃO LUÍS, 17 DE OUTUBRO DE 2024.

JANDIRA DIAS ARAÚJO SILVA
Secretária Interina de Estado da Educação

Instituto Estadual de Educação, Ciência e Tecnologia do Maranhão - IEMA

PORTARIA N.º 765 DE 30 DE AGOSTO DE 2024

A DIRETORIA-ADJUNTA ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Conceder, por **90 (noventa)** dias, de LICENÇA PARA ACOMPANHAR PESSOA DA FAMÍLIA, à servidora **Ivone de Maria da Silva Lindoso**, Professor III, Classe C, Referência 5, ID/RCD n.º 240284-06, lotada no IEMA Pleno Rio Anil, no período